

**Fundação Universidade Estadual do Ceará  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

**Chamada Pública de Seleção nº 21/2024**

**O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública Única de Seleção de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC/CNPq, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq e para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – BICT/FUNCAP.**

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC/CNPq:**

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores, a partir da capacitação de potenciais ingressantes em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d) Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- f) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**2 OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBIC-Af/CNPq:**

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- d) Fortalecer a política de ação afirmativa existente na Instituição.

**3 OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBITI/CNPq:**

- a) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- b) Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**4 OBJETIVOS DO PROGRAMA BICT/FUNCAP:**

- a) Incentivar as Instituições à formulação de uma política de Iniciação Científica e Tecnológica;
- b) Estimular os jovens talentos, atraí-los e iniciá-los na pesquisa científica ou nas soluções tecnológicas;

- c) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- d) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação *stricto sensu*, antecipando sua inserção nos Programas de Pós-Graduação;
- e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f) Estimular a interação da IES com empresas, centros de pesquisa, órgãos de governo e instituições governamentais ou civis de caráter social, cultural e artístico.

## 5 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq e ICT/FUNCAP

O processo de inscrição para desses programas ocorrerá no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**. As inscrições serão realizadas pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>), e terão as seguintes etapas (todas *online*):

- a) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/01/2021 a 30/04/2024** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes. Os orientadores deverão estar com o CV Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- b) Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa. No caso de projetos já aprovados por agência de fomento, é necessário anexar no SiGBolsas os seguintes arquivos: o projeto aprovado e o comprovante de concessão do recurso devidamente assinado pelos responsáveis.
- c) Solicitação da cota de bolsa de iniciação científica, com submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

**Observação:** Cada projeto deverá conter, pelo menos, um subprojeto e uma cota de bolsa correspondente. O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma vez.

## 6 COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

Agência	Programa	Cota Atual (2023-2024)	Cota (2024-2025)
CNPq	PIBIC	179	A ser confirmada
CNPq	PIBIC-Af	10	A ser confirmada
CNPq	PIBITI	9	A ser confirmada
FUNCAP	BICT	235	A ser confirmada

O valor mensal da bolsa concedida para os bolsistas dos programas **PIBIC/CNPq, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq e BICT/FUNCAP** é de R\$ 700,00 (setecentos reais). A carga horária das atividades dos bolsistas é de 20 (vinte) horas semanais e a vigência é de 12 (doze) meses, com **início a partir de 01/09/2024 e término em 31/08/2025**.

## 7 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

Os orientadores dos Programas **PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq e ICT/FUNCAP** precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições:

- I) Ser docente efetivo da UECE, com titulação de doutor, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- II) Ser docente aposentado da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- III) Ser servidor técnico-administrativo da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a

um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

**IV)** Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, com titulação de doutor, desde que cedido à UECE, com titulação de doutor, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).

**V)** Ser bolsista de Programa de Desenvolvimento Científico Regional ou Programa de Jovens Doutores (CAPES, CNPq ou FUNCAP), do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES ou de qualquer outro programa de Jovens Doutores/Pesquisadores de qualquer agência de fomento, oficialmente aceito pela Universidade, Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto.

**VI)** Ser professor temporário com titulação de doutor, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

### **8 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR**

**I)** Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente.

**II)** Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais.

**III)** No caso de ter sido orientador de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

### **9 COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

**I)** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**II)** Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º grau de parentesco.

**III)** Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.

**IV)** Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade.

**V)** Não estar afastado ou estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.

### **10 PERFIL DO PROJETO E DO(S) SUBPROJETO(S) ESPECÍFICO(S)**

**I)** O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia.

**II)** O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

III) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir 02 (dois) subprojetos com o mesmo título, desde que as atividades de cada subprojeto sejam distintas.

IV) O subprojeto **não** poderá ter o mesmo título do Projeto de Pesquisa.

V) Cada subprojeto específico deve conter, nessa sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses.

VI) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disso, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.

VII) Caso a natureza do Projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado somente após a autorização formal de instituições, tais como o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e congêneres.

Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo respectivo Comitê ou Comissão, o pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

## 11 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

I) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

II) Possuir bom índice de qualificação discente (IQD) comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

III) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado.

IV) Dedicar-se 20 horas semanais às atividades de pesquisa.

V) Não ter outra atividade paralela remunerada tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa ou cumprimento de estágio remunerado.

VI) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado.

VII) Devolver à UECE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VIII) Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

## 12 PROCESSO DE SELEÇÃO

Para fins de seleção, serão considerados: o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica; a pontuação do CV Lattes do orientador referente ao período de **01/04/2021** a **30/04/2024** e o(s) plano(s) detalhado(s) e diferenciado(s) de atividades do(s) discente(s), cada um contendo as atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, dentro de um período de **12 (doze)** meses.

A PROPGPq pode ainda considerar, na seleção dos projetos aplicados nesta Chamada Pública, eventuais descumprimentos de compromissos elencados no Termo de Compromisso do Orientador assumido por ocasião do cadastramento do projeto de pesquisa submetido para solicitação de cota de iniciação científica.

### 13 INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas (sigbolsas.uece.br)**

A indicação dos bolsistas pelos orientadores poderá ocorrer em dois prazos:

- a) De **01/09 a 10/09/2024** – o orientador deverá **enviar a documentação até o dia 12/09/2024** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **setembro de 2024**;
- b) De **01/10 a 10/10/2024** – o orientador deverá **enviar a documentação até o dia 12/09/2024** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **outubro de 2024**. Nesse segundo período o orientador deve ficar ciente que a bolsa terá somente **11 (onze)** meses de duração.

**Observação:** Caso não haja indicação de bolsista pelo orientador neste segundo prazo (**10/10/2024**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no respectivo programa.

### 14 PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O envio da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa **PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq** e **BICT/FUNCAP** será feita **SOMENTE** via e-mail (secpesq@uece.br).

**14.1** Após a indicação do bolsista pelo orientador no SiGBolsas, **o bolsista deve providenciar a documentação abaixo informada em PDF e na seguinte ordem (a, b, c, d...):**

- a) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado pelo orientador e bolsista;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- c) Curriculum Lattes atualizado e enviado ao CNPq;
- d) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente, como titular, no **Banco do Brasil (bolsista CNPq)** ou **Bradesco (bolsista FUNCAP)**;
- e) Termo de Compromisso, disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/>, devidamente assinado pelo bolsista;
- f) No caso de bolsistas indicados para o **PIBIC-Af**, adicionalmente deve ser anexado o comprovante de seu ingresso na UECE por meio de cota étnico racial, pessoa com deficiência (PcD) ou cota social.

**14.2 Transformar os documentos na ordem citada no ITEM 14.1. para apenas um arquivo em PDF.**

Existem alguns sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF. Para tanto, basta fazer o upload dos arquivos individuais de PDF no local indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de PDF compilado.

[https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

<https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>

**14.3 Salvar o documento compilado em PDF com o seguinte nome:**

**TIPO DE BOLSA (2024-2025) – NOME COMPLETO DO BOLSISTA**

**Ex: PIBIC (2024-2025) – Joana Moreira Santos.pdf**

**14.4 Enviar o PDF compilado por e-mail.**

- O orientador ou o bolsista deve enviar o PDF único da documentação, usando **OBRIGATORIAMENTE** seu e-mail institucional (xxxxxx.xxxxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br). Obs: **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ**

**ACEITO OUTRO PROVEDOR.** No caso de a documentação ser enviada pelo bolsista, solicitamos que seja referido no assunto da mensagem o nome do orientador.

- **Assunto do e-mail: colocar a Modalidade da Bolsa**  
**Ex: Indicação Bolsa PIBIC/CNPq, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq ou BICT/FUNCAP.**

#### **14.5 Termo de Aceite - PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq**

Após o envio da documentação e cadastramento na Plataforma Carlos Chagas o bolsista receberá em seu e-mail institucional (@aluno.uece.br) um link com o **Termo de Aceite**. Após o devido preenchimento, o bolsista deve reenviar o termo ao CNPq. O bolsista somente terá sua bolsa ativa e entrará em folha de pagamento após o preenchimento dos dados solicitados e o envio do referido termo.

Em caso de não recebimento do e-mail com o termo de aceitação da bolsa, o bolsista do CNPq deverá contatar a Diretoria de Pesquisa para resolução da pendência.

#### **14.6 Cadastramento do bolsista na Plataforma Montenegro**

O bolsista **BICT/FUNCAP** deve realizar cadastro na **Plataforma Montenegro**, acessando por meio do link <http://montenegro.funcao.ce.gov.br/sugba/>. Selecionar **CADASTRO** e na próxima tela pressionar a opção **CADASTRO** e, quando solicitado, inserir o CPF, sem pontos e sem traço. Em seguida, ao ser direcionado para outra tela, preencher os DADOS PESSOAIS solicitados com a máxima atenção.

#### **14.7 Termo de Aceitação - BICT/FUNCAP**

Caso a documentação esteja correta, a Secretaria da Diretoria de Pesquisa vai inserir os dados bancários do bolsista na Plataforma Montenegro da FUNCAP. Após a finalização do cadastro será gerado o Termo de Aceitação que deverá ser assinado digitalmente (**gov.br ou docusign**). Em hipótese nenhuma será aceita outro tipo de assinatura. O bolsista deve enviar o Termo assinado até o dia **13/09/2024** para o e-mail [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br). O bolsista somente entrará em folha de pagamento após o envio do **Termo de Aceitação** assinado corretamente

#### **15 FREQUÊNCIA MENSAL**

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

#### **16 CANCELAMENTO DA BOLSIA**

**a)** A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes.  
**b)** O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:

1. Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
2. Possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional no período de vigência da bolsa;
3. Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

#### **17 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**1)** A substituição de um bolsista deverá ser realizada pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa da PROPGPq no **período de 01 a 12 do mês vigente** para que o novo bolsista receba o pagamento

referente ao mês que está entrando na bolsa.

- 2) O orientador deverá enviar para o e-mail [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) as seguintes informações: nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição; dados do novo bolsista: nome completo, número de matrícula, e-mail institucional, telefone, agência (com dígito) e conta corrente (com dígito) do Banco do Brasil (CNPq) ou Bradesco (FUNCAP).
- 3) Após o recebimento do e-mail, a Secretaria da Diretoria de Pesquisa fará a substituição e enviará para o e-mail do orientador o **Formulário de Substituição**.
- 4) Após o recebimento do **Formulário de Substituição** pelo orientador, o bolsista deverá entregar a documentação listada no **item 14.1** desta Chamada no **período de 01 a 12 do mês vigente**.
- 5) No caso de substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar, por via eletrônica, um relatório parcial das atividades desenvolvidas.

### 18 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) A legislação dos Programas do CNPq (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), a ser seguida nesta Chamada Pública, encontra-se na **Resolução Normativa RN 17/2006**.
- b) A legislação do Programa BICT/FUNCAP, a ser seguida nesta Chamada Pública, encontra-se na **Resolução Normativa RN 02/2022**.
- c) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas dos Programas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBITI/CNPq e BICT/FUNCAP seguirão os critérios, requisitos e orientações da **Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017**.
- d) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída.
- e) Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à PROPGPq.
- f) Em caso de interposição de recurso o interessado deverá enviar e-mail para [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) com a solicitação e a justificativa.
- g) Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pelo Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

### 19 CALENDÁRIO

Evento	Período
Divulgação da Chamada Pública nº 21/2024	31/03/2024
Inscrições no sistema SIGBOLSAS	01/04/03 a 30/04/2024
Atualização do Currículo Lattes	Até 30/04/2024
Cadastramento, caso necessário, do projeto em Comissão/Comitê específico	Até 30/04/2024
Análise e julgamento pelo Comitê Interno	01/05 a 31/05/2024
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	01/06 a 30/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Chamada nº 21/2024	05/07/2024
Interposição de recurso	06 e 07/07/2024
Divulgação do resultado final da Chamada nº 21/2024	DATA A SER DEFINIDA
Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS	01/09 a 11/09/2024
Envio da documentação	01/09 a 11/09/2024
Envio eletrônico do relatório (2023-2024) no SIGBOLSAS	01 a 31/07/2024

Fortaleza, 21 de março de 2023.

**Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares**  
 Presidente da FUNECE